



**Estado do Pará CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**

CNPJ Nº. 22.938.108/0001-20

VEREADORA ADRIANA GOMES DA SILVA

INDICAÇÃO Nº 19 /2023.

À Sua Excelência, o senhor.

Magno Araújo Santos

Presidente da Câmara Municipal de Curionópolis-PA.

**APROVADO**  
**EM 18/05/2023**

Adriana Gomes da Silva, Vereadora, legislatura 2021 a 2024, com fundamento na Lei Orgânica Municipal de Curionópolis e Regimento Interno da Câmara Municipal de Curionópolis.

Apresento a seguinte indicação do projeto de Lei ao Executivo Municipal.

**MINUTA DE PROJETO DE LEI**

***Institui no município de Curionópolis o programa de incentivo à agricultura familiar, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável dessa atividade.***

Mariana Azevedo Chamon, Prefeita do Município de Curionópolis-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Curionópolis em sessão de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, decretou e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica instituído no município o programa de incentivo à agricultura familiar, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável dessa atividade.

Artigo 2º - O programa de incentivo à agricultura familiar será financiado com recursos próprios do município, com recursos estaduais e

Artigo 3º - São objetivos do programa de incentivo à agricultura familiar:

- I - estabelecer medidas que incentivem a produção e a comercialização de produtos da agricultura familiar;
- II - promover o desenvolvimento de tecnologias apropriadas para a agricultura familiar;
- III - estimular a organização dos agricultores familiares em cooperativas, associações e outras formas de entidades coletivas.

Artigo 4º - O programa de incentivo à agricultura familiar será gerido pelo órgão competente da administração municipal.

Artigo 5º - São medidas que serão adotadas pelo programa de incentivo à agricultura familiar:

- I - disponibilização de máquinas e implementos agrícolas para uso dos agricultores familiares;
- II - fornecimento de sementes, mudas, fertilizantes e defensivos agrícolas;
- III - adoção de tecnologias que promovam o uso sustentável dos recursos naturais;
- IV - capacitação técnica dos produtores rurais;
- V - apoio à organização dos agricultores familiares em cooperativas e associações;
- VI - estabelecimento de feiras e mercados da agricultura familiar.
- VII - Disponibilização de transporte para escoamento das mercadorias dos feirantes e agricultores familiares;

Artigo 6º - Para participar do programa de incentivo à agricultura familiar, o produtor rural deve:

- I - ser agricultor familiar, conforme definido na lei nº 11.326/2006;
- II - estar cadastrado no órgão competente da administração municipal;
- III - frequentar os cursos de capacitação técnica oferecidos pelo programa;
- IV - cumprir as normas e regulamentos do programa.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A agricultura familiar é uma importante atividade econômica em nosso município, que gera emprego e renda para muitas famílias. No entanto, esses produtores rurais enfrentam diversas dificuldades para se manterem no mercado, como a falta de incentivos e de acesso a tecnologias apropriadas.

Por isso, propomos a criação de um programa de incentivo à agricultura familiar, que visa promover o desenvolvimento da atividade e a melhoria das condições de vida dos agricultores. O programa prevê medidas como o fornecimento de sementes e defensivos agrícolas, a disponibilização de máquinas e implementos agrícolas e a capacitação técnica dos produtores rurais.

Além disso, o programa incentiva a organização dos agricultores familiares em cooperativas, associações e outras formas de entidades coletivas, o que permite uma melhor gestão e comercialização dos produtos.

Com a criação desse programa, esperamos contribuir para o fortalecimento da agricultura familiar em nosso município, promovendo o desenvolvimento sustentável da atividade e melhorando as condições de vida dos produtores rurais

Curionópolis-PA, 08 de Abril de 2023.

ADRIANA GOMES DA SILVA  
UNIÃO BRASIL  
Gabinete da Vereadora